



Protocolado em:
SB - 1/2022 26/08/2022 14:38

DISPONIBILIZADO EM:
26/Agosto/2022

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidenta,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

O Vereador que o presente subscreve, observada as normas regimentais, apresenta o incluso Substitutivo ao Projeto de Lei nº 110/2022, contido no Processo nº 153/2022, que altera dispositivos da Lei nº 8.530, de 17 de julho de 2020, que dispõe sobre a publicação, no *site* do Poder Executivo, da relação das Reuniões Ordinárias e Extraordinárias dos Conselhos do Município de Caxias do Sul.

Caxias do Sul, 26 de agosto de 2022; 147º da Colonização e 132º da Emancipação Política.

LUCAS CAREGNATO (Autor)

Vereador - PT



Referente ao PROCESSO Nº 153/2022 - PROJETO DE LEI nº 110/2022

SUBSTITUTIVO nº 1/2022

Altera e acresce dispositivos à Lei nº 8.530, de 17 de julho de 2020, que dispõe sobre a publicação, no *site* do Poder Executivo, da relação das Reuniões Ordinárias e Extraordinárias dos Conselhos do Município de Caxias do Sul.

Art. 1º Dá nova redação ao *caput* e ao parágrafo único, e acresce incisos ao art. 1º da Lei nº 8.530, de 17 de julho de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O Poder Executivo divulgará, em seu sítio eletrônico oficial, em espaço próprio, as reuniões ordinárias e extraordinárias dos Conselhos do Município de Caxias do Sul, com as seguintes informações: (NR)

I - data, horário, local e pauta, com antecedência de 3 (três) dias para reuniões ordinárias e de 3 (três) horas para reuniões extraordinárias; (AC)

II - ata das deliberações; (AC)

III - nomes dos integrantes titulares e suplentes, bem como cargo e instituição ou órgão que cada um representa; (AC)

IV - dados de contato com o conselho; e (AC)

V - data prevista para próximas eleições. (AC)

Parágrafo único. Dar-se-á publicidade a todas as reuniões a que se refere o *caput* deste artigo, salvo em casos de sigilo obrigatório. (NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Caxias do Sul, em



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

PREFEITO MUNICIPAL